



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº. 2.483/2024

SANCIONADO

16 / 12 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.462.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R\$ 1.462.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01.		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2056		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.11	FICHA: 81	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
3.1.91.13	FICHA: 85	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 230.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01.		FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2060		PRÉ – ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.11	FICHA: 92	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00
3.1.91.13	FICHA: 96	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 82.000,00
Total do Crédito			R\$ 1.462.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.462.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Previsão**, e será creditado na ficha 81,85, 92 e 96.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000